

TERMO DE CONTRATO Nº 256/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITABAIANA E A EMPRESA **NOVAMED**
PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. José Paes dos Santos, inscrito no CPF sob o n. 723***.***-68, residente nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, inscrito no CNPJ sob nº 12.219.015/0001-24, localizada à Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, nesta cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, nomeado(a) pela Portaria nº 677, de 02 de maio de 2025, publicada no DOM (Diário Oficial do Município), a Sra. Genilza de Jesus Santos, inscrita no CPF nº 876.***.***- 00, residente no município de Itabaiana, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.712.647/0001-72, com sede na Avenida A-14, nº 31, Marcos Freire, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por seu representante legal, o Sra. Asilegna Almeida da Silva, inscrito(a) no CPF sob o nº 991.***.***- 68, inscrito(a) no CPF sob o nº 139.***.***-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 519/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 004/2026 - FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição parcelada de medicamentos, insumos e correlatos essenciais destinados a atender as necessidades da Assistência Farmacêutica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação está em conformidade com as SE's nº 438,446 e 447, anexas ao contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

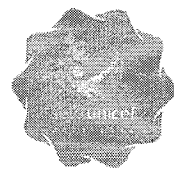
1.2.3. A Proposta do contratado;

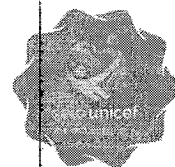
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

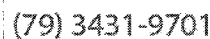
ASILEGNA
ALMEIDA DA
SILVA:99131
978568

Assinado digitalmente por ASILEGNA
ALMEIDA DA SILVA:99131978568
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AG-
SERTI/Ministério da Saúde, CN=
ASILEGNA ALMEIDA DA SILVA:99131978568
E-mail: asilegna.almeida@saude.itabaiana.se.gov.br
Localização: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE
Data: 2025.06.22 12:54:02-03:00
Fonte: PDF-Header Versão: 2024.1.0





- Assinado digitalmente por ASILEN
ALMEIDA DA SILVA:9913178
ID: 6-8F6-0H2-4986d, CN=99-
SILVA, OU=99, OU=V5, CN=4007113000140, OU=Videocô
m-Certificado PF A1, CN=AS
ALMEIDA DA SILVA:9913178
Razão: Por favor, o autêntico do
Localizador:
CMR: 2024-06-22 12:45:45-0700
SILVA:9913178



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deverá fornecer os medicamentos conforme as especificações técnicas, apresentações, concentrações, quantidades, qualidade e prazos definidos neste contrato e no Anexo I do instrumento convocatório, parte integrante deste instrumento. Qualquer alteração no fornecimento deverá ser previamente autorizada, por escrito, pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. A Contratada será responsável pela entrega dos medicamentos nos locais, datas e condições previamente acordados com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada de forma pontual, assegurando a integridade dos produtos, em conformidade com as normas sanitárias, de transporte e armazenamento aplicáveis, inclusive quanto ao controle de temperatura, quando exigido.

9.3. A Contratada deverá garantir que todos os medicamentos fornecidos sejam originais, registrados nos órgãos competentes, dentro do prazo de validade, com embalagem íntegra e adequada, acompanhados de bula e demais informações obrigatórias, atendendo às normas sanitárias e regulatórias vigentes.

9.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas de boas práticas de armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos, bem como as normas de higiene, segurança e saúde no trabalho, assegurando a qualidade dos produtos e a integridade física de seus funcionários e dos usuários.

9.5. A Contratada deverá comunicar prontamente à Contratante qualquer problema ou imprevisto que possa comprometer a execução do contrato, apresentando soluções viáveis e rápidas para a resolução das questões.

9.6. Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato, a contratada ficará sujeita a penalidades conforme previsto na Cláusula 11 deste contrato e na legislação pertinente.

9.7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.9. Comunicar ao contratante, imediatamente e por escrito, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Assinado digitalmente por ASILEGNA
ALMEIDA DA SILVA:99131
SILVA:99131
978568

Assinado digitalmente por ASILEGNA
ALMEIDA DA SILVA:99131
SILVA:99131
978568
Data: 2023.08.22 12:55:05 -0300
Versão: 2.0.0.1.0

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no em sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

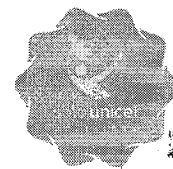
9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.2. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.3. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

ASILEGNA
ALMEIDA DA
SILVA:99131
978568



12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.11. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Assinado eletronicamente por:
ALMEIDA DA SILVA
DA
SILVA:99131
978568

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão Municipal, emitente do contrato e participante do Registro de Preços, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

UO: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

10.301.0007.2093 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;

Classificação Econômica:

33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais;

Fonte de Recurso: 16593120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

10.303.0007.2097 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA;

Classificação Econômica:

33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

Fonte de Recurso: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Fonte de Recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Fonte de Recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

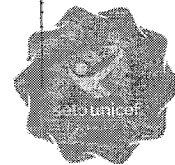
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

ASILEGNA
ALMEIDA DA
SILVA:99131
978568

Assinado digitalmente por ASILEGNA
ALMEIDA DA SILVA:99131978568
ID: C=BR;O=CDM;OU=SEAC
SOUTI;Modulo v5.0U+
Assinatura: 99131978568
A: C=BR;O=CDM;OU=SEAC
SOUTI;Modulo v5.0U+
Assinatura: 99131978568
Assinatura: 99131978568
Data: 2023.06.22 12:57:08-0300
Tipo PDF: Formatos Versão: 2006.1.0



PREFEITURA DE
ITABAIANA
FORTE COMO SEU POVO



Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabaiana, 23 de junho de 2026.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 677/2025
Município de Itabaiana - SE

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ASILEGNA
ALMEIDA DA SILVA:99131
SILVA:99131
978568
Asilegna Almeida da Silva

Assinado digitalmente por ASILEGNA
ALMEIDA DA SILVA:99131978568
ND: C=BR; O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTUMulti v5, OU=
2835713090140, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=ASILEGNA
ALMEIDA DA SILVA:99131978568
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.22 12:58:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Novamend Produtos Médicos Hospitalares Ltda
Contratada

TESTEMUNHA 01:

Mari'la Danielle reardos dos Santos
[Nome Completo]

Doc. Identificação nº. 020 xxx-xx-32

TESTEMUNHA 02:

Vanilzi Branca de Menezes
[Nome Completo]

Doc. Identificação nº. 04 xxx-xx-05



SECRETARIA
DE SAÚDE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200



saude@itabaiana.se.gov.br



(79) 3431-9701



ANEXO I

SE n° 438:

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS ATRAVÉS DAS UBS VINCULADAS À ESTA SECRETARIA

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
1	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	HIPOLABOR	CP	100.000,000 0	0,0300	30.000,0000	900,0000
	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG						
10	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG	UNICHEM	CAP	230.000,000 0	0,1500	90.000,0000	13.500,0000
	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG						
70	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	MERCK	CP	140.000,000 0	0,1000	100.000,0000	10.000,0000
	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG						
71	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG	MERCK	CP	150.000,000 0	0,1100	50.000,0000	5.500,0000
	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MCG						
93	OMEPRAZOL, 20mg	GLOBO	CAP	1.300.000,00 00	0,0400	400.000,0000	16.000,0000
	OMEPRAZOL, 20mg						
111	SINVASTATINA 20MG	CIMED	CP	1.000.000,00 00	0,0400	250.000,0000	10.000,0000
	SINVASTATINA 20MG						
						Total Geral	55.900,0000

SE n° 446:

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS ATRAVÉS DO NUAES VINCULADO A ESTA SECRETARIA

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Otd. Solicitada	Total
11	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO C/ CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG+125MG	EMS	CP	20.000,0000	0,8300	10.000,0000	8.300,0000
	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADO C/ CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG+125MG						
15	BETAMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG+2MG, INJETÁVEL	U. QUÍMICA	AMP	1.500,0000	3,0900	1.000,0000	3.090,0000
	BETAMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG+2MG, INJETÁVEL						
						Total Geral	11.390,0000

SE n° 447:

HISTÓRICO

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS ATRAVÉS DO NUAES VINCULADO A ESTA SECRETARIA

Item	Especificação	Marca	Und.	Licitada	Valor Unit.	Qtd. Solicitada	Total
18	BUDESONIDA (50 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA) 120 DOSES	ACHE	FRC	5.000,0000	12,8300	1.000,0000	12.830,0000
	BUDESONIDA(50 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA) 120 DOSES						
19	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 64MCG/DOSE COM VÁLVULA 120 DOSES	EMS	FRC	600,0000	9,8900	400,0000	3.956,0000
	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 64MCG/DOSE COM VÁLVULA 120 DOSES						
					Total Geral		16.786,0000

Assinado digitalmente por ASILEGNA
ALMEIDA DA SILVA 99131978568
CN: C=BR, CN=CP-Santa Cruz-AC
SOLUTI, OU=Mapa 15, OU=63
6337130300140, OU=+
Vide conferência. OU=Certificado PE
AT, CN=ASILEGNA ALMEIDA DA
SILVA 99131978568
RuiZeez Et sou o autor deste
documento.
Notário(a):
Data: 2026.06.22 12:58:45-0700Y